

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.255, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Liga Independente de Motociclismo do Estado do Pará (LIPA).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Liga Independente de Motociclismo do Estado do Pará (LIPA), CNPJ nº 46.096.700/0001-22, com sede e foro na Rua São Francisco, nº 40, Bairro da Paz, CEP: 68.515-000, no Município de Parauapebas.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de dezembro de 2023.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 35.640, DE 12/12/2023.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.